



Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N  
Coronel José Dias - Piauí - CEP: 64793-000  
C.N.P.J. (MF) 41.522.160/0001-88  
Fone: (89) 3585-1107

**DECRETO Nº 41/2013.**

Estabelece a obrigatoriedade de cadastramento de todos os servidores públicos da Secretaria de Educação do Município de Coronel José Dias /PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, MANOEL OLIVEIRA GALVÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter o controle e conhecimento dos recursos humanos de que dispõe, além da necessidade de possuir em arquivo, documentação e dados atualizados suficientes relativos ao número, distribuição, qualificação e situação funcional do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO ainda que o pagamento do servidor público deve ser priorizado para manter os serviços públicos funcionando regularmente;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convocados a comparecer pessoalmente no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias – PI com o fim de promover a atualização das fichas cadastrais, todos os servidores municipais da Secretaria de Educação legalmente admitidos, cujos nomes se encontrem incluídos na folha de pagamento do Município.

Parágrafo único. Estão incluídos na convocação servidores cedidos, licenciados ou a disposição de outros órgãos/entes municipais, estaduais ou federais que percebam, a qualquer pretexto, remuneração oriunda dos cofres municipais.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer ao prédio da Prefeitura de Coronel José Dias – PI, das 08:00 às 12:00 hs, durante o período de 05 a 18 de dezembro do corrente ano, munidos da seguinte documentação:

1. CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
2. IDENTIDADE, CPF,
3. CARTEIRA DE TRABALHO (FOTO FRENTE E VERSO E CONTRATO DE TRABALHO)
4. PORTARIA DE NOMEAÇÃO E TERMO DE POSSE
5. CASO NÃO TENHA PORTARIA E TERMO DE POSSE APRESENTAR CÓPIA DO EDITAL DO CONCURSO A QUE FOI SUBMETIDO E DA RELAÇÃO DOS APROVADOS
6. APRESENTAR ÚLTIMO CONTRACHEQUE OU COMPROVANTE SALARIAL
7. APRESENTAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES EM CASO DE EXISTÊNCIA OU DEPENDENTES SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA
8. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS QUE REPERCUTAM NO VALOR DA REMUNERAÇÃO (DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTOURADO, TÉCNICO, ETC...) DEVIDAMENTE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO
9. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA SERVIDORES QUE ESTEJAM OBRIGADOS A CONDUZIR VEÍCULOS
10. TÍTULO ELEITORAL
11. CARTÃO DO PIS/PASEP

Art. 3º Na ocasião do comparecimento, o servidor deverá preencher um formulário específico que deverá conter informações sobre o cargo ocupado, localidade da vaga, data e forma da admissão, período de afastamento (se houver ocorrido), nível de escolaridade, qualificação profissional, além e outros dados pessoais do Recadastrado.

Art. 4º Todos os designados no art. 1º são obrigados a atender a presente convocação, fornecendo documentação e informações necessárias à realização do recadastramento solicitadas pelo Departamento de Pessoal nos prazos fixados, as quais, caso necessárias, serão submetidas a certificação da veracidade.

§ 1º Os servidores que não atenderem ao disposto no caput deste artigo estarão sujeitos, no que couber, as penalidades previstas na legislação Pátria.

§ 2º O não recadastramento no prazo previsto implicará ainda na exclusão do servidor/ empregado da folha de pagamento, e somente após o cumprimento terá seu pagamento restabelecido.

§ 3º Em casos excepcionais em que o servidor/contratado esteja fisicamente impossibilitado de locomover-se até a sede municipal por motivos de doença ou por outro motivo justo aferido e aceito pela Administração, será permitido o recadastramento através de instrumento de procuração.

Art. 5º Será criada Comissão de Recadastramento para fins de recebimento e análise da documentação entregue e relatório dentre outras providências.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias – PI, 25 de novembro de 2013.

**MANOEL OLIVEIRA GALVÃO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 13/12/2013, às 09h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação por horas de trator de pneu com grade.

Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão nº 03, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Fone (89) 35771260

José Siqueira Brito Filho

Pregoeiro